

11 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão no entanto é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Avaliação Curricular;

13.2 — Prova escrita de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função e será pontuada de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre os seguintes temas:

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Organização do poder local — Constituição da República Portuguesa;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as seguintes alterações: Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidos pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regime de carreiras — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 7-E/99, de 27 de Fevereiro, de 1999;

Lei das finanças locais — Decreto-Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro de 2007.

13.3 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,5 valores.

13.4 — A avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a formação profissional e a experiência profissional e será expressa de 0 a 20 valores.

Para a análise da avaliação curricular deverão os candidatos elaborar um relatório em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três páginas A4 dactilografadas o qual deverá ser entregue conjuntamente com a candidatura.

14- Classificação final dos candidatos — a classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,5 valores e obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + AC)/2$$

em que:

- CF = Classificação final;
- PEC = Prova escrita de conhecimentos;
- AC = Avaliação curricular.

15-Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos nos n.º 1 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reu-

niões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Cinfães, de acordo com o previsto nos artigos 33º e 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: — Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, vice-presidente da Câmara Municipal de Cinfães;

Vogais efectivos: Joaquim Fernando de Sousa Monteiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; António Jorge Pereira Fraga, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Maria Alexandra Jesus Cardoso Montenegro, Assistente Administrativa Especialista e Sónia Maria Correia Oliveira, Técnica Superior de 2ª Classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Joaquim Fernando de Sousa Monteiro.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

2611088625

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 4843/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2008 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifiquei a seguinte funcionária:

Maria de Fátima Marques Graça Riça, auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, para a categoria de fiel de mercados e feiras, do grupo de pessoal auxiliar, sendo posicionada no escalão 1 índice 142.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611088509

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 4844/2008

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 30 de Janeiro de 2008, foi concedida, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, licença sem vencimento por um ano, sem possibilidade de renovação, ao funcionário desta Câmara Municipal, Mário Vítor Maia Cales da Silva, titular da categoria de assistente administrativo especialista, Escalão 2 — Índice 280, com início a partir de 02 de Maio de 2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611088400